

**PROJETO DE LEI Nº       , DE 2007**  
**(Da Sra. Solange Almeida)**

Altera o caput do artigo 193 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT que dispõe sobre as atividades consideradas perigosas pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1º** O caput do artigo 193 da Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 193. São consideradas atividades ou operações perigosas, na forma da regulamentação aprovada pelo Ministério do Trabalho e Emprego, aquelas que sejam exercidas em contato permanente com inflamáveis e explosivos, ou exercidas em condições de risco à integridade física do trabalhador que lida com animais peçonhentos de forma habitual.

.....”(NR)

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor após decorridos 180 (cento e oitenta dias) de sua publicação oficial.

**JUSTIFICAÇÃO**

Animais peçonhentos são os que possuem glândulas de veneno que se comunicam com ferrões, ou agulhões, por onde o veneno passa ativamente

causando acidente. Esses animais implantam ativamente sua peçonha determinando a gravidade do acidente com sintomas variáveis segundo a espécie, a quantidade de veneno injetado, a idade da vítima e complicações que podem apresentar.

O único tratamento eficaz para os acidentes ofídicos (com serpentes) é o soro antiveneno. Já para escorpiões e aranhas, compressas mornas podem aliviar a dor e caso não haja melhora, a vítima deve ser levada ao hospital mais próximo para se avaliar a necessidade de aplicação do soro.

As pessoas que trabalham com animais peçonhentos têm sua integridade física ameaçada. Vale ressaltar, que o fato de estar com vestimentas que protejam o trabalhador de picadas não previne totalmente um acidente ofídico. Considera-se risco de acidente qualquer fator que coloque o trabalhador em situação de perigo e possa afetar sua integridade, bem estar físico e moral, logo, os trabalhadores que lidam com animais peçonhentos estão em risco permanente. Os trabalhadores que lidam com animais peçonhentos permanecem habitualmente na área de risco ou ingressam nela de forma freqüente.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres Colegas para a aprovação de nosso projeto de lei.

Sala das Sessões, em            de agosto de 2007.

Deputada Solange Almeida  
PMDB/RJ